Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335646-84.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215167-AL (@))

Extrato do Autor: CLAUDIO MASSAO MORIMOTO

Demonstrativo de Cálculos PRC215167	
Valor Original	59.306,97
Valor Custa	0,00

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

	•
Valor Principal	18.220,92
Juros	41.086,05
Valor PSS	2.066,29
Data Cálculo	30/12/2019
Data Autuação	29/06/2021

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

betamamente de valor Atdanzado pelo Tribana ate. 07/2021 (mes/Ano)		
Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)
maioo do madiização		
Compensação da Mora	3,246963 %	
Valor Principal Atualz.	19.982,85	
Juros Atualz.	45.059,00	= Valor Juros x Ind. de Atualização
PSS Atualz	2.266,09	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	648,83	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Atualização (VIr.Inscrito)	65.690,68	= (valor Frincipal + Juros + Compensação de Mora)

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

Parcela	:	
---------	---	--

Índice de Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	
indice de Correção			
Indice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	22.441,51		
Juros	50.603,00		
PSS Corrigido	2.544,90	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
Compensação de Mora	728,66		
Correção (VIr. Custas)	0,00		
Valor a Receber	76.486,18	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	
Valor Pago (Lote Autz.)	76.486,18	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215167-AL (@)) - (0335646-84.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 59.306,97

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 65.690,68

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335646-84.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215167-AL (@))

Extrato do Autor: CLAUDIO MASSAO MORIMOTO

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Julho/2021 = 65.690,68 * 1,0072 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0089 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0114 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022) * 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional) = 76.486.18

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335646-84.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215167-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos PRC215167		
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	1.834,23
Valor Custa	0,00	-

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

Valor Principal	563,53
Juros	1.270,70

Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	29/06/2021	

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Detainamento do valor Atdanzado pelo Tribunal ate. 07/2021 (Mes/Ano)		
Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)
muice de Aldalização		
Compensação da Mora	3,246963 %	
Valor Principal Atualz.	618,02	
Juros Atualz.	1.393,57	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	20,06	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	(Valor Principal y June y Companyação de Mays)
Atualização (VIr.Inscrito)	2.031,65	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

Detainamento do valor	corrigido pelo Tribunai ate:	U5/2U23 (WeS/Ano)	Parcela: 1
Índiae Carração	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro	o/2022 (IPCA-e)
Índice Correção			
Índice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	694,06		
luros	1 565 03		

Juros	1.565,03

Compensação de Mora	22,52
---------------------	-------

Valor a receber	2.365,50	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	2.365,50	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215167-AL (@)) - (0335646-84.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 1.834,23

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 2.031,65

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 2.031,65

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335646-84.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215167-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

```
1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)
= 2.365.50
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.